

Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará

Plano de Integridade da UFPA 2020 - 2022



portal.ufpa.br

Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Reitor

Emmanuel Zagury Tourinho

Vice-Reitor

Gilmar Pereira da Silva

Pró-Reitor de Administração

João de França Mendes Neto

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Edmar Tavares da Costa

Pró-Reitor de Extensão

Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal

Raimundo da Costa Almeida

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Raquel Trindade Borges

Pró-Reitora de Relações Internacionais

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira

Prefeito do Campus Universitário

Eliomar Azevedo do Carmo

Presidente do Fórum dos Dirigentes do Campus de Belém

Marcos Monteiro Diniz

Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Campi da UFPA

Doriedson do Socorro Rodrigues

Coordenação e Elaboração

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)

Raquel Trindade Borges
Hudson Alexandre Souza de Melo
Patrícia Vilhena da Costa
Carlos Max Miranda de Andrade
Fagner Santos da Silva

Comissão de Ética da UFPA (CEUFPA)

Enéas de Andrade Fontes Júnior
Suzan Denise Alves Feitosa
Dielly Débora Farias Fonseca

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

José Guilherme Barbosa Dergan
Adriano Dias Tenório
Alcebíades Norman Cunha Gomes
André Luís Carneiro Buna
Erison Palheta de Souza

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão

Ouvidoria da UFPA

Jefferson Wagner e Silva Galvão
Ireneide Rocha Freire
Heloim Maryah Bastos de Oliveira Franca

Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)

Raimundo da Costa Almeida
Liovanny Alves de Miranda
Lidiane Caetano de Mendonça Dias
Ícaro Duarte Pastana
Eduardo Oliveira do Rosário Junior

Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN) - Convidada

Clara de Nazaré Souza da Silva

Colaboração

Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN)

Lorena Suély Pires da Silva Lopes
Lucas Lorrán de Almeida Silva
Thiago Borges Lobato Gonçalves

Design Gráfico

Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM)

Luiz Cezar Silva dos Santos
Rafaela Barata André

Apresentação

Neste documento a Universidade Federal do Pará (UFPA) apresenta o seu Plano de Integridade, pautado nas orientações e Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019 da Controladoria-Geral da União (CGU), associado aos princípios Institucionais constantes no Regimento, Estatuto e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPA, com a finalidade de instituir Programa de Integridade para fortalecer o comprometimento da Alta Administração e das Instâncias de Integridade da Universidade, compatível com sua natureza, porte, complexidade e estrutura organizacional.

A integridade é um dos pilares para a boa governança, por isso na UFPA a Alta Administração é representada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC, instituído pelo Resolução-CONSUN nº 778/2018, sendo este o responsável pela aprovação do plano de integridade e apreciação dos relatórios referentes ao monitoramento das ações executadas em virtude do plano.

O Plano de Integridade da UFPA visa fortalecer as Instâncias de Integridade através da definição de ações mitigadoras dos riscos associados aos temas de integridade relacionados abaixo:

Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade

Unidades	Temas de Integridade
Comissão de Ética (CEUFPA)	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Implementação de procedimentos de responsabilização
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	
Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)	Avaliação e aferição dos controles internos primários administrativos e monitoramento do atendimento às recomendações de auditorias internas e às determinações do órgão de controle externo

Ouvidoria	Tratamento de denúncias
	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo

Fonte: Elaboração própria.

O referido plano está estruturado nos quatro eixos abaixo e sua aprovação representa a instituição do Programa de Integridade na UFPA, o qual será monitorado e atualizado periodicamente para avaliação do cumprimento das ações estabelecidas.

- ❖ Caracterização da Universidade;
- ❖ Estrutura das Instâncias de Integridade;
- ❖ Ações para tratamento dos Riscos de Integridade; e
- ❖ Forma de monitoramento e de atualização periódica do Plano de Integridade.

Nesse contexto, o plano representa o empenho das Instâncias de Integridade para tratar dessa temática com a comunidade a partir do compromisso da Alta Administração, integrando a UFPA ao conjunto de Instituições que já elaboraram seus respectivos planos e que buscam construir um modelo de gestão baseados em condutas éticas e em cumprimento da missão institucional.

Lista de Ilustrações e Quadros

Figura 1 - Dados da Universidade Federal do Pará (UFPA)	11
Figura 2 - Missão, Visão e Princípios Institucionais da UFPA	13
Figura 3 - Organograma da UFPA.....	14
Figura 4 - Mapa Estratégico da UFPA.....	15
Quadro 1 - Unidades e Temas de Integridade	4
Quadro 2 - Informações sobre as Instâncias de Integridade	20
Quadro 3 - Levantamento sobre Unidades ou Instrumentos de Integridade da UFPA.....	22
Quadro 4 - Riscos de Integridade relevantes e comuns nas organizações públicas.....	36
Quadro 5 - Ações (medidas) de tratamento para os riscos de integridade.....	40
Quadro 6 - Eventos ofertados pela UFPA sobre as temáticas de Integridade (2021)	44
Quadro 7 - Canais de Integridade da UFPA.....	46
Quadro 8 - Localização e contatos das Instâncias de Integridade da UFPA.	47
Quadro 9 - Ações para monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFPA	49

Lista de Siglas

AGU	Advocacia Geral da União
AUDIN	Coordenadoria de Auditoria Interna
BSC	Balanced Scorecard
CAPACIT	Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento
CEUFPA	Comissão de Ética da UFPA
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSAD	Conselho Superior de Administração
CONSUN	Conselho Universitário
CPAIE	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas
CPPAD	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar
CPPTA	Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo
DIGEST	Diretoria de Gestão Estratégica
EaD	Educação a Distância
EVG	Escola Virtual de Governo
e-OUV	Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEC	Ministério da Educação
PAC	Plano Anual de Capacitação
PDA	Política de Dados Abertos
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PGR	Política de Gestão de Riscos
Profip	Programa de Fomento à Integridade Pública
PROAD	Pró-Reitoria de Administração
PROGEP	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal
PROPLAN	Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
RAE	Reunião de Avaliação da Estratégia
RUF	Ranking Universitário da Folha
SICAF	Sistema de Cadastro de Fornecedores
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TCA	Termo Circunstanciado Administrativo
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFRA	Universidade Federal Rural da Amazônia
UFPA	Universidade Federal do Pará
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Sumário

1. INTRODUÇÃO	9
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	11
2.1 Informações Gerais	11
2.2 Breve Histórico	11
2.3 Finalidades.....	12
2.4 Missão, Visão e Princípios Institucionais.....	13
2.5 Organograma.....	14
2.6 Planejamento Estratégico Institucional	14
3. CONCEITOS IMPORTANTES	16
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	18
4.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)	18
4.2 Unidade responsável pela Gestão do Plano de Integridade	19
4.3 Instâncias de Integridade	20
5. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO	36
6. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM	43
7. CANAIS DE INTEGRIDADE	46
8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO.....	48
8.1 Monitoramento do Plano de Integridade 2019-2020.....	48
8.2 Monitoramento e Atualização do Plano de Integridade 2020-2022	48
Referências.....	50

1. INTRODUÇÃO

A primeira iniciativa sistemática da UFPA relacionada ao tema de integridade foi por meio da adesão voluntária ao Programa de Fomento à Integridade Pública (Profip), instituído pela Portaria CGU nº 1.827, de 23 de agosto de 2017.

Com a publicação da Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, houve a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade pelos órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional, com o intuito de estimular a boa governança no setor público.

Observando as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU) (Portarias nº 1.089/2018 e nº 57/2019), a UFPA aprovou seu primeiro Plano de Integridade institucional com vigência até março de 2020. Esse documento formalizou a implementação do programa de integridade na Instituição e foi aprovado por meio de decisão unânime do Comitê de Governança, Riscos e Controles, em 25 de março de 2019.

Para a concepção do documento, a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) na UFPA, representada pela Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), coordenou o processo de elaboração em conjunto com as Instâncias de Integridade da Universidade:

- ❖ Comissão de Ética (CEUFPA);
- ❖ Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD);
- ❖ Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE);
- ❖ Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN);
- ❖ Ouvidoria; e
- ❖ Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP).

Assim, o Plano de Integridade é um documento, aprovado pela Alta Administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente. Deste modo, a UFPA apresenta agora o referido documento com vigência de 2020-2022. Em resumo, o plano apresenta as ações definidas por cada instância com foco nos principais riscos de integridade, os canais de integridade para consulta de dúvidas e as opções de capacitações relacionadas com a temática de Integridade Pública.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1 Informações Gerais

Figura 1 - Dados da Universidade Federal do Pará (UFPA)

Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
CNPJ: 34.621.748/0001-23
Natureza Jurídica: Autarquia Federal
Endereço (sede): Rua Augusto Corrêa, 01
CEP: 66075-110
Bairro: Guamá **UF:** PA
Telefone: (91) 3201-7115 / 3201-7114
Organização Acadêmica: Universidade Federal
Site: www.ufpa.br
E-mail: reitor@ufpa.br
Categoria Administrativa: Instituição de Ensino Superior Pública Federal

Fonte: Sistema e-MEC.

2.2 Breve Histórico

A Universidade Federal do Pará (UFPA), criada pela Lei nº 3.191 de 02 de julho de 1957, é uma Instituição Pública de Ensino Superior, com personalidade jurídica sob a forma de autarquia especial, cujo compromisso assenta-se em garantir à sua comunidade acadêmica não somente competências técnico-científicas necessárias ao pleno exercício profissional e adequação às exigências do mercado de trabalho, mas também lhes promover o entendimento de seu papel na participação de forma ativa, organizada e consciente para o desenvolvimento cultural, social e econômico da Amazônia.

Em 1986 passou a expandir suas atividades para o interior do Pará criando vários *campi*, destinados a serem Polos Regionais de atuação na Graduação, Pós-Graduação e Extensão. O resultado desse processo de interiorização se evidencia por

sua atual presença em 77 municípios de várias mesorregiões do Estado, promovendo sua inserção regional através do tripé ensino-pesquisa-extensão, a partir de uma estrutura organizacional composta por 12 campi, 15 Institutos, 09 Núcleos, 02 Hospitais Universitários, 01 Escola de Aplicação, 01 Escola de Música, 01 Escola de Teatro e Dança, e 27 Polos de Educação a Distância.

Esse processo de expansão e amadurecimento da Instituição possibilitou a criação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) – por meio da fusão do Campus de Santarém, da UFPA, com a Unidade Descentralizada Tapajós, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) – conforme Lei nº 12.085 de 05 de novembro de 2009 e a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), conforme Lei nº 12.824 de 05 de junho de 2013.

O retrato do compromisso e excelência no trabalho desenvolvido pela UFPA quanto à produção, socialização e transformação do conhecimento na Amazônia, é evidenciado também, por sua menção como uma dentre as 50 Instituições que mais produzem pesquisa no Brasil, conforme levantamento realizado pela Universidade de São Paulo (USP, 2019), e sua constante menção nos principais Rankings Universitários nacionais e internacionais como a Universidade mais bem avaliada na Região Norte do Brasil, a exemplo do Ranking Universitário da Folha (RUF), Times Higher Education (THE), QS World University Rankings (QS), Center for World University Rankings (CWUR) e Academic Ranking of World Universities (ARWU).

2.3 Finalidades

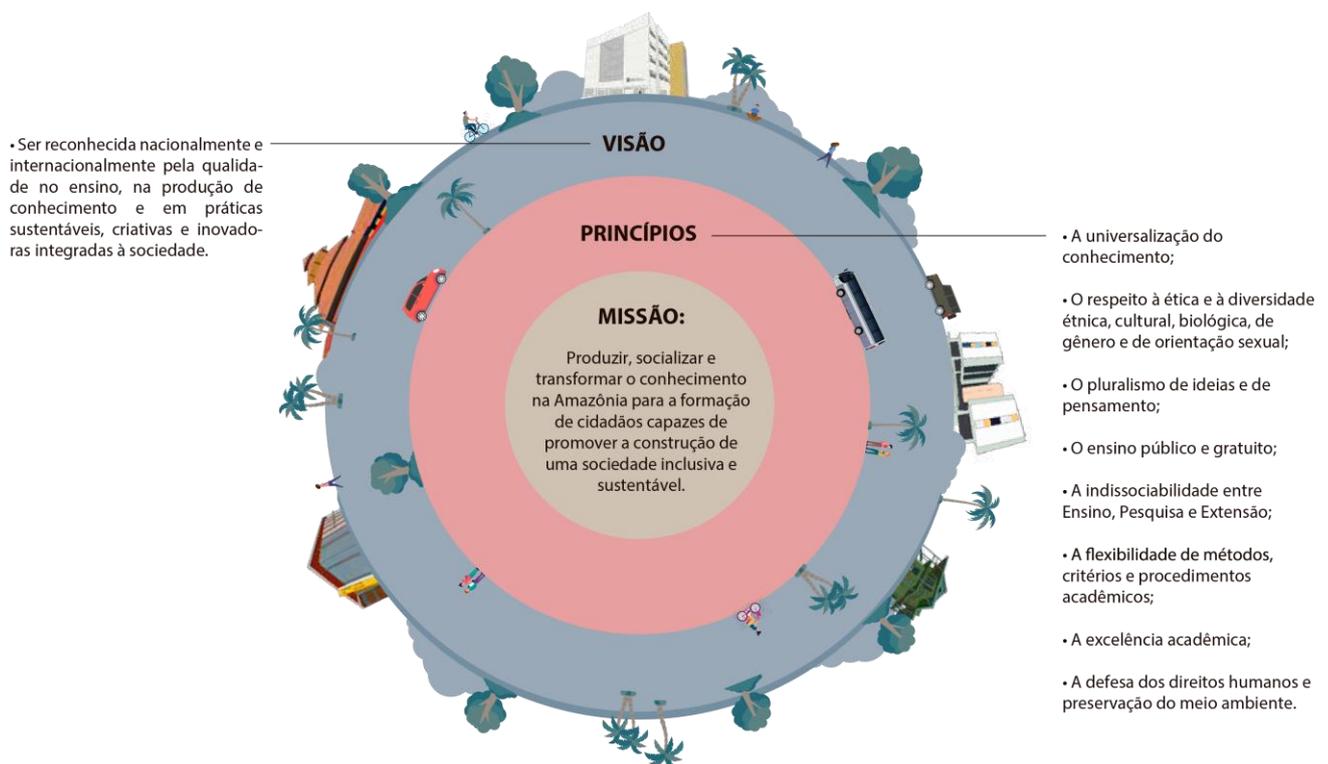
São finalidades da Universidade Federal do Pará (UFPA):

- ❖ Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo, de forma a gerar, sistematizar, aplicar e difundir o conhecimento em suas várias formas de expressão e campos de investigação científica, cultural e tecnológica;

- ❖ Formar e qualificar continuamente profissionais nas diversas áreas do conhecimento, zelando pela sua formação humanística e ética, de modo a contribuir para o pleno exercício da cidadania, a promoção do bem público e a melhoria da qualidade de vida, particularmente do amazônida;
- ❖ Cooperar para o desenvolvimento regional, nacional e internacional, firmando-se como suporte técnico e científico de excelência no atendimento de serviços de interesse comunitário e das demandas sóciopolíticoculturais para uma Amazônia economicamente viável, ambientalmente segura e socialmente justa.

2.4 Missão, Visão e Princípios Institucionais

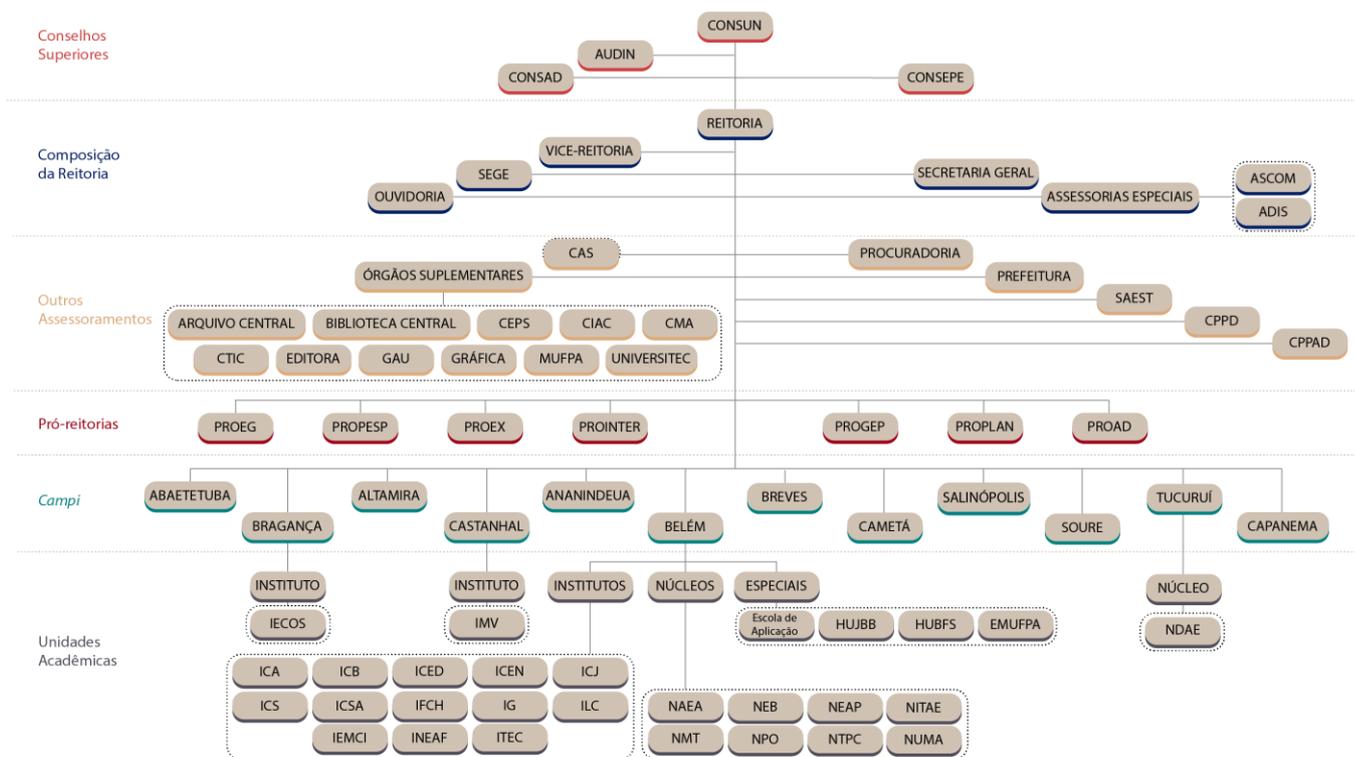
Figura 2 - Missão, Visão e Princípios Institucionais da UFPA



Fonte: Relatório de Gestão 2019 da UFPA.

2.5 Organograma

Figura 3 - Organograma da UFPA



Fonte: Relatório de Gestão 2019 da UFPA.

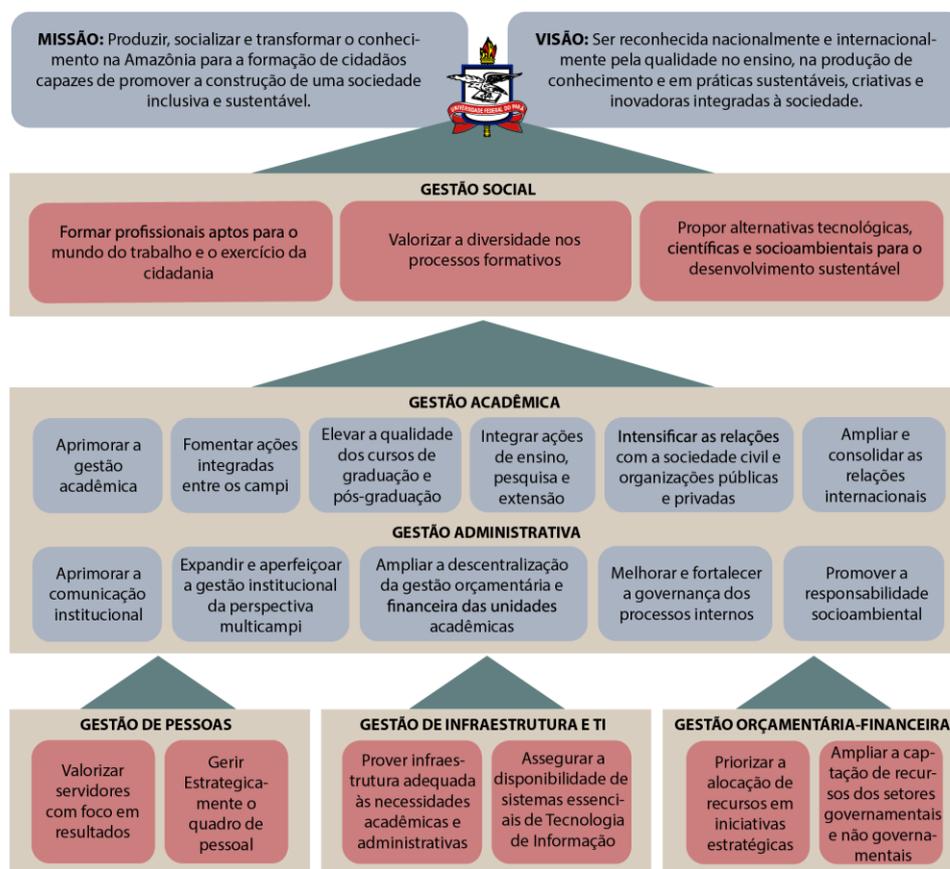
2.6 Planejamento Estratégico Institucional

O Planejamento Estratégico Institucional da UFPA, instrumentalizado por meio de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI UFPA 2016-2025), conforme determinação constante no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, encontra-se em processo de revisão, conforme recomendações da Instrução Normativa n. 24, de 18 de março de 2020 e atém-se em prover respostas às mudanças ocorridas no cenário político institucional do país, caracterizado por uma complexa dinâmica que impõe às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ações sistemáticas de forma a

estabelecer objetivos, estratégias e ações que possibilitem um aumento da competitividade organizacional.

O modelo de gestão estratégica adotado pelo UFPA, que utiliza ferramentas e instrumentos que possibilitam que tanto a área administrativa como a finalística planejem suas iniciativas de modo a contribuir para a consecução da missão da Instituição, objetiva tornar a instituição uma estrutura integrada e organizada, possibilitando a agilidade na tomada de decisão, de modo a aprimorar e adequar a gestão de pessoas, de materiais e de recursos orçamentários e financeiros às necessidades da atividade institucional, visando a melhoria dos serviços prestados à sociedade brasileira. A figura abaixo, denominada de mapa estratégico, traduz os principais focos de atuação da Universidade na busca de seus resultados institucionais.

Figura 4 - Mapa Estratégico da UFPA



Fonte: Relatório de Gestão UFPA 2019.

3. CONCEITOS IMPORTANTES

- ❖ Integridade: Característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado. (Manual para implementação de Programas de Integridade – orientações para o setor público, CGU, de julho de 2017).
- ❖ Integridade Pública: alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público (disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/Recommendation-Public-Integrity.pdf>).
- ❖ Gerenciamento de Riscos: processo de identificação, avaliação, gestão e controle de potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ❖ Gestão de Riscos: Processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos. (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ❖ Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto nº 9.203/2017, de 22 de novembro de 2017).
- ❖ Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).
- ❖ Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de

corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).

- ❖ Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, de 10 de maio de 2016).
- ❖ Risco para a Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição (Portaria CGU Nº 57, de 04 de janeiro de 2019).

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

4.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC)

Em 03 de julho de 2018, foi regulamentada a Política de Gestão de Riscos (PGR), no âmbito da UFPA, através da Resolução CONSUN nº778. Os artigos 10 e 11 da referida Política criam o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), composto pelo Reitor, que o preside, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Prefeito Multicampi, Presidente do Fórum dos Coordenadores dos Campi da UFPA e pelo Presidente do Fórum dos Dirigentes do Campus de Belém, possuindo as seguintes atribuições:

- ❖ Promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- ❖ Institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- ❖ Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- ❖ Garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- ❖ Promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- ❖ Promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- ❖ Aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- ❖ Supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- ❖ Liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação na UFPA;

- ❖ Estabelecer limites de exposição a riscos globais da UFPA, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- ❖ Aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- ❖ Emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- ❖ Monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo CGRC.

4.2 Unidade responsável pela Gestão do Plano de Integridade

Através do Ofício nº 216/2018 – GR/UFPA, de 17 de maio de 2018, a Universidade Federal do Pará (UFPA) comunicou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) que, para cumprimento da Portaria nº 1.089/2018, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) é a unidade responsável pelas atividades voltadas ao desenvolvimento do Programa de Integridade.

Internamente na PROPLAN, a Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST) foi selecionada para conduzir o processo de elaboração e gestão do Plano e do Programa de Integridade da UFPA, em função de ser umas das instâncias da Política de Gestão de Riscos da UFPA.

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI), conforme normativo da CGU é responsável por:

- ❖ Coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- ❖ Orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e
- ❖ Promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

Para esta atualização do Plano de Integridade da UFPA a DIGEST coordenou os esforços das Instâncias de Integridade em meio a um cenário atípico de teletrabalho ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus. Em função disso, a fim de alinhar o entendimento sobre o assunto junto as Instâncias de Integridade, foram utilizadas as ferramentas virtuais como e-mail institucional, Whatsapp e salas de reuniões virtuais para a comunicação e deliberação sobre a proposta do plano a ser apresentada para aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFPA.

4.3 Instâncias de Integridade

As Instâncias de Integridade são representadas por Unidades com competências atinentes aos temas de integridade. Essas Instâncias são responsáveis por:

- ❖ Elaborar e Executar as ações previstas no plano de integridade, de acordo com a competência regimental;
- ❖ Fomentar as práticas de integridade de acordo com a temática de sua responsabilidade; e
- ❖ Integrar-se com as demais Instâncias para que o Plano e Programa de Integridade sejam implementados.

O quadro abaixo apresenta a relação entre as Instâncias de Integridade na UFPA, seus respectivos temas de integridade, dirigentes e dados para contato.

Quadro 2 - Informações sobre as Instâncias de Integridade

Nome da Unidade	Temas de Integridade	Dirigente	E-mail	Site	Telefone
Comissão de Ética (CEUFPA)	Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Enéas de Andrade Fontes Júnior	etica@ufpa.br	eticadoservidor.ufpa.br	3201-7019
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Implementação de procedimentos de responsabilização de servidores efetivos	José Guilherme Barbosa Dergan	cppad@ufpa.br	cppad.ufpa.br	3201-7512 / 8747

Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	Implementação de procedimentos de responsabilização de licitantes, contratados ou fornecedores	Edilziete Eduardo Pinheiro de Aragão	-	-	3201-8069
Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)	Avaliação e aferição dos controles internos primários administrativos e monitoramento do atendimento às recomendações de auditorias internas e às determinações do órgão de controle externo	Clara de Nazaré Souza da Silva	audin@ufpa.br	audin.ufpa.br	3201-7467/ 8712/ 8711
Ouvidoria	Tratamento de denúncias	Jefferson Wagner e Silva Galvão	ouvidoria@ufpa.br	ouvidoria.ufpa.br	3201-7579/ 7649
	Promoção da transparência ativa e do acesso à informação		sic@ufpa.br	transparencia.ufpa.br	3201-7755
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Raimundo da Costa Almeida	progep@ufpa.br	progep.ufpa.br	3201-7133

Fonte: Elaboração própria

Nesse contexto, a CGU orienta que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem comprovar a existência e o funcionamento de unidades e instrumentos relativos a cada função da integridade organizacional (promoção da ética, funcionamento de controles internos, procedimentos de responsabilização, canais de denúncias, etc...), assim, os órgãos e entidades devem realizar o levantamento das unidades e instrumentos de integridade. Portanto, a UFPA apresenta no quadro abaixo o resultado desse levantamento:

Quadro 3 - Levantamento sobre Unidades ou Instrumentos de Integridade da UFPA

Função de integridade	Unidade ou instrumento de integridade	O órgão já possui?	Informação Complementar
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Sim	Composta por 3 membros titulares e 3 suplentes com mandato de 3 anos.
	Código de Ética e Conduta	Não	Código em elaboração. No momento é adotado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, conforme Decreto 1.171/94.
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Sim	
	Adoção do Sistema e-SIC	Sim	Está prevista a criação de um site para a Unidade.
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Sim	
	Adoção do Sistema SeCI	Sim	
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim	
	Adoção do Sistema e-OUV	Sim	Internamente a UFPA adota o sistema de gestão em ouvidoria da OMD Soluções para encaminhamento das denúncias às unidades.

Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim	
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sim	
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim	
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sim	
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sim	

Fonte: Elaboração própria.

4.3.1 Comissão de Ética (CEUFPA)

A CEUFPA foi instituída em 20 de setembro de 2013, através da Resolução nº 720 do Conselho Universitário (CONSUN), em cumprimento do que está disposto no decreto 1.171, de 22 de junho de 1994. Seu funcionamento objetiva a promoção da cultura ética no âmbito institucional, desenvolvendo ações preventivas, educativas, conciliadoras e repressivas. Atua ainda como unidade consultiva, emitindo pareceres e orientando a condução de matérias de natureza ética.

Promover a integridade ética no âmbito da UFPA, desenvolvendo ações educativas e preventivas, apurando eventuais desvios éticos e aplicando as sanções cabíveis é a missão da CEUFPA e sua visão de futuro é ser a referência institucional como instância consultiva e deliberativa sobre as questões éticas no âmbito da UFPA, sendo reconhecida como parte atuante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Fundamenta-se pelos normativos abaixo:

- ❖ Lei nº 8.027 (12 de abril de 1990) – normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas;
- ❖ Decreto nº 1.171 (22 de junho de 1994) – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- ❖ Decreto s/n (26 de maio de 1999) – Criação da Comissão de Ética Pública;
- ❖ Decreto s/n (21 de agosto de 2000) – Código de Conduta da Alta Administração Federal – alterado por Decreto s/n, de 18 de setembro de 2001;
- ❖ Resolução CEP nº 8 (25 de setembro de 2003) – Identifica situações que suscitem conflito de interesses e dispõe sobre o modo de preveni-los;
- ❖ Decreto nº 6.029 (1º de fevereiro de 2007) – Instituição do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal;
- ❖ Resolução CEP nº 10 (29 de setembro de 2008) – Normas de funcionamento e de rito processual para as Comissões de Ética;
- ❖ Lei nº 12.813 (16 de maio de 2013) – Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e
- ❖ Resolução CONSUN nº 720 (20 de setembro de 2013) – Cria a Comissão de Ética da UFPA e aprova seu regimento interno.
- ❖ Manual de conduta do agente público civil do poder executivo federal – 1ª edição. Brasília: SGP/Ministério da Economia, 2020

4.3.2 Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)

A CPPAD configura-se na prática como uma unidade de correção seccional, atuando na UFPA, integrante do Sistema Correcional do Poder Executivo Federal (Corregedoria-Adjunta da Área Social – Corregedoria Setorial da Área de Educação do Ministério da Educação (MEC)), tendo como missão a execução e o acompanhamento dos Processos Administrativos Disciplinares e/ou Sindicâncias, instaurados e em tramitação no âmbito desta Universidade.

A CPPAD realiza, além do controle e devido registro dos processos de apuração de responsabilidade, a elaboração de portarias de constituição das comissões, subsidiando-as com orientações sejam de caráter normativo de acordo com a legislação pertinente, seja com informações técnicas e práticas, no tocante aos servidores que atuam na condução desses procedimentos administrativos internos e que não são membros efetivos desta Comissão Permanente, para apuração dos fatos que, em tese, representem infração administrativa ou de possíveis irregularidades ocorridas na esfera de atuação e competência da UFPA.

Atualmente de acordo com o normativo interno que respalda a unidade, Portaria nº 2.239/2018 da Reitoria da UFPA, a CPPAD possui a seguinte composição em sua equipe de servidores: dispondo além do seu presidente, de 04 (quatro) servidores técnico-administrativos e 02 (dois) bolsistas (discentes da Faculdade de Direito), sendo um no turno matutino e outro no turno vespertino.

Cabe ressaltar nesta oportunidade, que o juízo de admissibilidade para instauração de processos administrativos disciplinares e/ou sindicâncias, na prática nesta Universidade continua a ser realizado de forma descentralizada, ou seja, pelo Magnífico Reitor, dirigente máximo da Instituição, pelos pareceres dos procuradores federais ligados a Advocacia Geral da União (AGU) que laboram nesta Instituição, pelos dirigentes e gestores de Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas e pela própria CPPAD quando solicitada, conforme o encaminhamento das demandas.

Após a análise dos objetos dos processos, a CPPAD sugere à Administração Superior quando necessário outro encaminhamento, que não a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (gênero), podendo o resultado ser pelo arquivamento da notícia recebida pela Administração Pública de irregularidade ocorrida e possível participação de servidores públicos. Recomenda a instauração de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), aplicação quando couber do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), mais recente, assim como o envio para análise e enfrentamento pelas unidades e subunidades acadêmicas e administrativas competentes em resolver o caso no âmbito administrativo interno de suas competências e governança.

Nos casos que envolvem conflitos entre pessoas e servidores públicos, apuração de condutas, ocorre a sugestão de envio preliminarmente à Comissão de Ética desta Universidade para análise e parecer. Importante essa medida administrativa preventiva da CPPAD, pois a devolução de tais processos ainda em fase de juízo de admissibilidade para as unidades competentes reforça sobremaneira a necessidade de se resolver alguns litígios em âmbito administrativo da gestão local do fato ocorrido, não utilizando única e exclusivamente o procedimento administrativo disciplinar como solução única e exclusiva de problemas de gestão, que além de possuir um custo implícito alto, ocupando força de trabalho dos servidores da Instituição que, neste período, apresenta-se com dificuldades de quantidade e qualidade (capacitação e treinamento na área de atuação).

Através da Nota Técnica nº 3297/2018/NACOR/PA/REGIONAL/PA, encaminhada ao Magnífico Reitor, a Controladoria Geral da União (CGU) (após visita técnica Correcional na Instituição) recomenda alguns pontos de melhoria e estruturação, além da criação da Unidade Seccional de Correição da Universidade Federal do Pará (de fato e de direito).

4.3.3 Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

A CPAIE, subordinada diretamente à Reitoria, mas com atividades imprescindíveis junto à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), com competências regulamentadas por meio da Resolução nº 1.451/2017, do Conselho de Administração (CONSAD), surgiu da necessidade institucional de se ter uma unidade com competência para autuação, instrução e análise das infrações, em conformidade com a legislação, visando adotar procedimentos sobre sanção a licitantes e contratados inadimplentes ou responsáveis por condutas inadequadas nos processos que integram o macroprocesso de Aquisições e Contratações da UFPA.

A Resolução nº 1.541/2017, promulgada pelo CONSAD, regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas aos licitantes

fornecedores e contratado da UFPA, em conformidade com a legislação vigente, contendo orientações relativas aos procedimentos e às rotinas a serem observadas, de modo a subsidiar a correta instrução processual. Dentre as competências administrativas constantes na referida Resolução, destacam-se as competências do Agente, bem como da Comissão.

O Agente (Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, Membro de Comissão de Licitação, Fiscal do Contrato, Operador da Compra), no âmbito do processo em questão, que identificar indícios de irregularidades no procedimento licitatório, nas aquisições via dispensa da licitação ou na execução dos contratos ou equivalentes, deverá, imediatamente, notificar a CPAIE, para a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. A instrução de processo de apuração de irregularidades pode ser efetuada pelo Agente ou qualquer servidor, com ação supletiva de fiscais técnicos. Compete ao Agente:

- ❖ Comunicar-se de modo formal com os licitantes, fornecedores ou contratados, por meio de advertências ou solicitação de providências, a respeito do não cumprimento de suas obrigações;
- ❖ Reunir e encaminhar à Comissão os documentos que comprovem os atos de descumprimento, as solicitações de adequação das obrigações do licitante, fornecedor ou contratado não atendidas;
- ❖ Receber e registrar as denúncias formais dos indícios e irregularidades dos licitantes, fornecedores ou contratados feitas por qualquer cidadão;
- ❖ Manter histórico de registros acerca das advertências e providências solicitadas às empresas; e
- ❖ Sugerir quando o licitante ou contratado não acatar providências indicadas, a aplicação de penalidades de maior graduação, por meio da instrução de processo administrativo de apuração de responsabilidade.

Compete a CPAIE:

- ❖ Receber o acionamento dos Agentes quanto à necessidade de apuração de indícios de irregularidades de atos dos fornecedores ou licitantes, verificando as advertências já realizadas, prejuízos causados, elementos probatórios, com a

- indicação da cláusula do edital/contrato/termo de referência descumprida para instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- ❖ Dar andamento ao processo de apuração que for instaurado;
 - ❖ Notificar o licitante, contratado ou fornecedor, da falta cometida, com concessão de prazo de cinco dias úteis para defesa prévia;
 - ❖ Receber e analisar defesa prévia do notificado, podendo solicitar auxílio técnico, financeiro, jurídico, administrativo e de outro órgão, se necessário;
 - ❖ Elaborar relatório, manifestando sua posição com base nos instrumentos estabelecidos nos itens I, II e IV;
 - ❖ Elaborar sugestão de aplicação de sanção, baseando-se nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
 - ❖ Encaminhar processo de apuração devidamente instruído com a defesa prévia do licitante/contratado para decisão em Primeira Instância pela Reitoria da UFPA;
 - ❖ Notificar o licitante/contratado acerca da decisão proferida em Primeira Instância;
 - ❖ Conceder prazo de cinco dias úteis para defesa quanto à decisão/sanção imposta em Primeira Instância;
 - ❖ Publicar na Imprensa Nacional as penalidades e registrar no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), bem como no Sistema CGU-PJ da Controladoria Geral da União;
 - ❖ Realizar o arquivamento do processo quando houver o acolhimento das razões da defesa, sem aplicação de sanção.

A CPAIE possui como canal de comunicação o telefone (91)3201-8069.

4.3.4 Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)

A AUDIN é um órgão técnico de assessoria e de avaliação quanto à adequação, eficácia e eficiência da gestão de riscos e dos respectivos controles internos, estabelecidos e mantidos pela Administração Superior. Neste sentido, com o fim de

minimizar o impacto e/ou a possibilidade de ocorrências que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos e da missão institucional, funciona como uma terceira linha de defesa visando a promoção de melhorias contínuas na qualidade dos gastos públicos e, por via de consequência, a afirmação da integridade institucional.

As atividades de assessoramento constituem elemento estratégico para o fortalecimento da gestão e da governança institucional, ocorrendo por meio de planos de auditoria, aplicáveis aos atos e fatos da gestão, e de recomendações e sugestões deles decorrentes.

Conforme estabelece o artigo 15, do Decreto nº 3.591/2000, e subsequentes alterações dadas pelo Decreto nº 4.304/2002, a Auditoria Interna deve estar administrativamente subordinada ao Conselho Universitário (CONSUN) da UFPA, e sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dos seus órgãos setoriais em suas respectivas áreas de jurisdição.

Compete à AUDIN, entre outras atividades típicas de auditoria:

- ❖ Avaliar as operações realizadas nos Sistemas do Governo Federal para verificar a adequação dos registros contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e de pessoal;
- ❖ Emitir parecer sobre o Processo de Prestação de Contas e parecer final sobre Tomada de Contas Especial no que se refere ao cumprimento dos normativos cabíveis;
- ❖ Monitorar a implementação das recomendações da Controladoria Geral e as determinações do Tribunal de Contas da União;
- ❖ Realizar avaliações de natureza operacional em ações, projetos e atividades da UFPA, e em programas governamentais, com a finalidade de emitir opinião sobre sua gestão, sob a ótica da eficiência, eficácia, economicidade, efetividade, equidade e transparência;
- ❖ Avaliar por amostragem os procedimentos administrativos e operacionais no que se refere à conformidade com a legislação e normas a que se sujeitam;

- ❖ Realizar auditorias nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas utilizados pela Instituição;
- ❖ Realizar auditorias nos sistemas informatizados quanto à eficiência, segurança física do ambiente, segurança lógica e confidencialidade das informações;
- ❖ Monitorar, em decorrência dos achados de auditoria, as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas;
- ❖ Avaliar a consistência e a segurança dos instrumentos e sistemas de guarda, conservação e controle dos bens e valores;
- ❖ Realizar estudos sobre indicadores de desempenho, a fim de avaliar os resultados da gestão segundo os critérios de eficiência, eficácia e economicidade; e
- ❖ Propor normas e instruções relativamente às atividades de controle interno administrativo;

4.3.5 Ouvidoria

A Ouvidoria da UFPA foi instituída em 05 de junho de 2006, pela Resolução nº 1.211 do Conselho Superior de Administração (CONSAD), como resultado de proposta apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA) da instituição ao então Reitor Alex Fiúza de Melo, embasada no item “democratizar a Gestão” do Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI 2001-2010 UFPA, p. 127).

A Ouvidoria, a partir de então, tornou-se uma unidade da UFPA, diretamente “subordinada ao Gabinete do Reitor” (Art. 2º do Regulamento da Resolução nº 1.211/CONSAD/UFPA), responsável por ouvir, registrar e encaminhar manifestações com a finalidade de apurar denúncias, reclamações, críticas e sugestões, assim como receber elogios, seja do público universitário ou cidadãos usuários dos serviços oferecidos à comunidade externa, e outras instituições, entidades e agentes públicos, quanto aos serviços e atendimentos prestados pela Instituição. Por meio de sua participação e do conhecimento de seus problemas, a Universidade poderá aprimorar

o padrão de seus serviços no atendimento à comunidade universitária e à sociedade em geral.

Os principais instrumentos normativos que regem a Ouvidoria são:

Leis e Decretos

- ❖ Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 (Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União).
- ❖ Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
- ❖ Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário).
- ❖ Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal).
- ❖ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências).

- ❖ Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Dispõe sobre o Acesso à Informação – Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal).
- ❖ Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses – Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei no 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001).
- ❖ Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e dá outras providências).

Portarias e Instruções Normativas

- ❖ Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01, de 24 de junho de 2014 (Estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante).
- ❖ Instrução Normativa OGU nº 01, de 05 de novembro de 2014 (Promove a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Poder Executivo federal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos).
- ❖ Portaria CGU nº 50.252, de 15 de dezembro de 2015 (Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal – e-Ouv e a Sala de Monitoramento das Ouvidorias).

- ❖ Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015 (Institui o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias).
- ❖ Portaria CGU nº 3.681, de 13 de dezembro de 2016 (Regulamenta a remessa de dados e informações à Ouvidoria-Geral da União).

Os canais de atendimento da Ouvidoria são:

- ❖ Presencial – De segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, na Ouvidoria Geral da UFPA (Prédio da Reitoria, 1º andar, Cidade Universitária José da Silveira);
- ❖ E-mail – Pelo correio eletrônico ouvidoria@ufpa.br;
- ❖ Telefones – (91) 3201-7579 / 7649, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas; e
- ❖ Internet – As demandas são recebidas em sua quase totalidade pela internet, mediante acesso ao banner da Ouvidoria no portal da UFPA (<https://portal.ufpa.br/>), diretamente na página da Ouvidoria (www.ouvidoria.ufpa.br) ou através da plataforma Fala.BR, da Controladoria Geral da União (<https://falabr.cgu.gov.br/>). Essa plataforma permite ao manifestante classificar o tipo de manifestação que pretende fazer: *acesso à informação, reclamação, denúncia, elogio, sugestão, simplifique ou solicitação*; a se identificar ou optar pelo anonimato; e, por fim, eleger o assunto na relação disponível ou escolher outros e redigir seu texto e enviá-lo à Ouvidoria. No momento do envio da manifestação, o sistema fornece ao manifestante um código numérico para que ele possa consultar, a qualquer hora, se ela já foi respondida. E, caso tenha fornecido um endereço de e-mail válido, receberá a resposta final.

As manifestações presenciais, por telefone ou recebidas por e-mail são cadastradas na plataforma Fala.BR. Todas as manifestações da plataforma são migradas para o sistema informatizado de gestão de ouvidorias da OMD Soluções.

Posteriormente, as manifestações são analisadas pela equipe da Ouvidoria e encaminhadas para as unidades competentes para respostas às manifestações.

Após observações feitas pela superintendência da CGU no Pará em relação ao bom funcionamento dos Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) em outras universidades, evidenciando que estes funcionavam bem subordinados às Ouvidorias, o Reitor da Universidade transferiu as responsabilidades do Serviço de Informação ao Cidadão da UFPA à Ouvidoria.

A transição ocorreu de abril a junho de 2020, quando foi emitida portaria designando o Ouvidor da UFPA como autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação. A partir de então, todos os pedidos de informação e os recursos passaram a ser registrados e tramitados no sistema interno de Ouvidoria, ficando a equipe da unidade responsável pelo monitoramento dos prazos e respostas.

O SIC tem sua regulamentação, funcionamento e operacionalização no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA) na Resolução nº 776, de 03 julho de 2018, sendo o órgão responsável pelo recebimento, processamento e gerenciamento dos pedidos de informações feitos com base na Lei de Acesso à Informação - LAI nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que possibilita a solicitação de acesso à informação existentes nos órgãos públicos, salvo as que forem consideradas sigilosas, o que pode ocorrer em casos que a sua divulgação ponha em risco a segurança do Estado ou em casos de ocorrer informações de caráter pessoal.

O papel principal do SIC é assegurar a todos os cidadãos o acesso à informação, mediante procedimentos que envolvam o levantamento das informações solicitadas junto às áreas competentes contribuindo para a disponibilização ativa e/ou passiva da informação, a exemplo listamos algumas das principais atribuições:

- ❖ Orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços disponíveis;
- ❖ Protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações;

- ❖ Orientar e fornecer suporte às unidades administrativas quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI);
- ❖ Analisar, cadastrar e atender as solicitações feitas presencialmente, por correspondência física e por meio eletrônico;
- ❖ Elaborar relatórios gerenciais acerca dos trabalhos realizados para o cumprimento da Lei;
- ❖ Implantação da Política de Dados Abertos (PDA) na UFPA (conforme Portaria nº 333/2019, de 18 de janeiro de 2019); e
- ❖ Entre outras atividades.

Os Procedimentos para acesso à informação estão descritos nos artigos 10 a 14 da LAI. No entanto, no art. 5º há importante determinação para sua efetividade: artigo 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

O prazo para atendimento de uma solicitação de acesso à informação é de 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias, quando justificável. Com relação aos procedimentos e prazos para interposição e respostas aos recursos, as orientações estão previstas nos artigos de 15 a 20 da LAI. Caso o pedido de acesso seja negado, pode o cidadão recorrer, no prazo de 10 dias a contar da sua ciência. O recurso é dirigido à autoridade hierarquicamente superior do servidor responsável pela elaboração da resposta inicial. Este recurso deve ser analisado no prazo de cinco dias. Em seguida, caso a autoridade máxima tenha mantido a negativa de acesso, caberá recurso à CGU, assim descrito pela LAI e pelo Decreto nº 7.724/2012 (artigos 16 e 23 e nos casos de maiores complexidades adota o prazo previsto no artigo 59).

5. RISCOS À INTEGRIDADE E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Importante destacar que, dentre alguns conceitos existentes, definiu-se risco como o efeito da incerteza sobre os objetivos (ABNT, 2009) e como a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos (IN MP/CGU 01/2016).

Especificamente, quanto aos riscos à integridade, de acordo com a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, são entendidos como vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos para a elaboração, aprovação, execução e monitoramento do Plano de Integridade. A Gestão (gerenciamento) de Riscos é o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

Nesse sentido, a CGU sinaliza alguns dos riscos mais relevantes e comuns à integridade nas organizações públicas, conforme quadro abaixo. Portanto, órgãos e instituições podem orientar-se por essa sinalização sobre riscos com o intuito de implementarem mecanismos preventivos que minimizem as vulnerabilidades e evitem quebras de integridade.

Quadro 4 - Riscos de Integridade relevantes e comuns nas organizações públicas

Risco	Descrição do Risco
Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	<p>Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro.</p> <p>Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; • esquivar-se do cumprimento de obrigações; • falsificação de informação para interesses privados; e • outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.

Nepotismo	<p>O nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados¹⁴, em que se favorecem familiares.</p> <p>O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Para efeitos do decreto, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>O nepotismo pode ser presumido ou requerer apuração específica.</p> <p><u>Nepotismo presumido</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança; • contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; e • contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação. <p><u>Apuração específica</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • nepotismo cruzado; • contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto.
Conflito de Interesses	<p>A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.</p> <p>De acordo com a Lei, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.</p> <p>Estas são as situações que configuram conflito de interesses conforme a Lei:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uso de informação privilegiada; • relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; • atividade privada incompatível com o cargo; • atuar como intermediário junto à administração; • praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente); • receber presente de quem tenha interesse em decisão; e • prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.

<p>Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</p>	<p>Pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público.</p> <p>Algumas das formas de pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e • ações de retaliação contra possíveis denunciante. <p>Algumas das formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e • pressões relacionadas a tráfico de influência.
<p>Solicitação ou recebimento de vantagem indevida</p>	<p>Caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades.</p>
<p>Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados</p>	<p>Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • apropriação indevida; • irregularidades em contratações públicas; e • outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).

Fonte: CGU.

Nesse contexto e também considerando a experiência adquirida na elaboração do Plano de Integridade 2019-2020, foram encaminhados e-mails contendo orientações para que cada Instância de Integridade analisasse o cenário externo e interno a UFPA que pudesse trazer riscos no cumprimento da missão da Unidade, considerando dentre outros os seguintes pontos:

- ❖ As demandas que mais se repetiram quanto a temática de integridade, o que poderia indicar a oportunidade de criar ações de tratamento voltadas à prevenção da ocorrência desses problemas;
- ❖ A consideração da perspectiva de Universidade Multicampi nas necessidades de tratamento do risco;
- ❖ As ações de tratamento não executadas/concluídas referentes ao Plano de Integridade 2019-2020;
- ❖ As necessidades/dificuldades operacionais para execução dos serviços da Instância, como: pessoal, orçamento, espaço físico, treinamento, regimento interno, etc...;
- ❖ O alinhamento entre as ações estabelecidas em outros planos institucionais, como PDI, PDU, Plano Orçamentário, Plano de Capacitação, Plano de Logística, Plano de Aquisição, etc...;
- ❖ O impacto de novas legislações e orientações pertinentes a sua área;
- ❖ Boas práticas de outras instituições relacionadas ao tema de integridade de cada Instância; e
- ❖ O eventual impacto gerado pela pandemia do COVID.

Assim, as Instâncias de Integridade elaboraram ações de tratamento de acordo com suas competências regimentais, com o objetivo de minimizar a ocorrência dos riscos de integridade de acordo com sua atuação e responsabilidades nos respectivos temas de integridade. Deste modo, o quadro abaixo apresenta as ações propostas para mitigar os riscos pelas Instâncias de Integridade e pela Unidade de Gestão de Integridade (UGI)

Quadro 5 - Ações (medidas) de tratamento para os riscos de integridade.

Unidade	Nº	Ação	Prazo
Comissão de Ética (CEUFPA)	1	Promover a identidade visual da CEUFPA, através da inauguração de sua página na internet e apresentação de seu “mascote” para ações de divulgação.	Dez/2020
	2	Apresentar ao Conselho Universitário uma proposta de Código de Conduta Ética dos Servidores da UFPA.	Mar/2021
	3	Desenvolver ações de divulgação do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e campanhas de promoção da conduta ética.	Dez/2021
	4	Estruturar a sala própria, com mobiliário (armários, mesas, cadeiras e arquivos) e equipamentos tecnológicos (computadores, monitores de vídeo, impressoras multifuncionais, câmera filmadora e gravador digital) adequados e suficientes.	Jun/2022
Coordenadoria de Auditoria Interna (AUDIN)	1	Monitorar a implementação e eventuais atualizações do Plano de Integridade da UFPA, sem, contudo, elidir as responsabilidades já estabelecidas ao Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e à Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST/PROPLAN).	Dez/2021
Ouvidoria	1	Elaborar e submeter à aprovação protocolo de responsabilização de servidores da UFPA por manifestações não respondidas, respondidas fora do prazo sem justificativa plausível e/ou que foram respondidas de forma omissa.	Dez/2020
	2	Propor e submeter à aprovação novo regimento da Ouvidoria adequado ao novo contexto.	Mar/2021
	3	Promover reuniões de integração entre Ouvidoria, CPPAD, Comissão de Ética, ADIS, CPAIE e PROGEP para clareamento das competências e fluxos.	Dez/2021
	4	Criar um painel de monitoramento de denúncias.	Mar/2021
	5	Elaborar minuta de portaria normatizando a instauração e o fluxo de sindicâncias e PAD's.	Mar/2021

Comissão Permanente de Processo Administrativo Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	1	Propor à Administração Superior o estabelecimento de competência com unidade centralizada pelo Juízo de Admissibilidade como elemento de instrução da decisão de instauração de PAD ou Arquivamento de representação/denúncia na instituição.	Jun/2021
	2	Elaborar e submeter para aprovação o regimento interno da unidade correcional, capaz de disciplinar o trato da matéria, funcionamento da mesma, definição do fluxo de tramitação dos processos, melhoria dos procedimentos internos de controle e atribuições de competências dos membros efetivos.	Jun/2021
	3	Viabilizar perfil de consulta do sistema CGU-PAD à Ouvidoria da UFPA.	Mar/2021
	4	Subsidiar as informações necessárias à Reitoria para análise sobre possível constituição de assessor técnico jurídico para atuar no gabinete da Reitoria, no sentido de subsidiar a feitura de juízo de admissibilidade, que permita ao Reitor (autoridade competente) decidir qual o melhor encaminhamento deve ser dado às denúncias em análise.	Jun/2021
Comissão Permanente para apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	1	Propor à PROGEP minuta de Portaria para designação de fiscal de contrato, incluindo suas responsabilidades.	Jun/2021
	2	Realizar ações de divulgação do conteúdo e dispositivos da Resolução nº 1.451/2017-CONSAD.	Set/2021
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	1	Efetivar a utilização do Sistema SeCI.	Ago/2021
	2	Realizar curso de capacitação para os servidores sobre conflitos de interesses.	Out/2021
	3	Realizar ampla divulgação aos servidores sobre conflitos de interesses e nepotismo.	Out/2021
	4	Aprimorar o controle relacionado à designação de servidores para cargos de direção e funções gratificadas para coibir práticas de nepotismo.	Dez/2021
	5	Fazer um estudo para elaboração de medidas que possam minimizar os riscos de nepotismo nos processos seletivos de contratação temporária.	Dez/2021

Diretoria de Gestão Estratégica (DIGEST/PROPLAN)	1	Propor evento de capacitação sobre a temática do Plano de Integridade.	Out/2020
	2	Propor a criação de um Portal (site) da UFPA: Integridade Pública.	Jun/2021
	3	Realizar ações de divulgação do Plano de Integridade.	Dez/2021
	4	Propor evento de capacitação sobre a temática do Plano de Integridade.	Dez/2021
	5	Fomentar o mapeamento dos principais processos relacionados às temáticas das instâncias de Integridade.	Dez/2021

Fonte: Elaboração própria.

É importante ponderar que o tratamento de riscos não garante a eliminação dos mesmos, pois se está lidando com possibilidades. Portanto, na maioria das vezes, serão tomadas ações para minimizar ou mitigar os riscos, por meio de medidas que visam reduzir os seus impactos e/ou probabilidades de ocorrência, desde que resultem em níveis aceitáveis para um dado risco, compatível com o nível de tolerância (a riscos) que a organização estabelecer.

6. CAPACITAÇÃO E APRENDIZAGEM

A realização de ações formativas é indispensável para o aperfeiçoamento dos processos de prevenção, detecção e punição de desvios éticos. Compreendendo essa relevância, o Plano de Integridade da UFPA prevê iniciativas a serem adotadas neste sentido ao longo de sua vigência. No entanto, algumas mudanças devem ser consideradas para o novo interstício em comparação com o anterior.

Primeiramente, a alteração da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) – por meio do Decreto nº 9.991/2019 – trouxe modificações importantes para o planejamento das ações de desenvolvimento de servidores, tendo como principal característica o incremento dos procedimentos de controle aplicáveis para realização de despesas e afastamentos para capacitação, ponderando inclusive os riscos inerentes a essas atividades. A norma inaugurou ainda um novo instrumento para previsão e acompanhamento dessas iniciativas: o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

No geral, a mudança da política não teve grande impacto sobre o conteúdo das ações de desenvolvimento voltadas aos temas de integridade, tendo em vista que a UFPA já realizava regularmente eventos de aprendizagem voltados à promoção do comportamento ético como dever indissociável da função pública. Por outro lado, o aumento do rigor sobre a forma de registro dessas ações pode melhorar seu monitoramento, de modo que uma quantidade maior seja registrada pelas instâncias superiores.

Outro aspecto importante a considerar para o interstício 2020-2022 é a nova condição de trabalho imposta pela pandemia de COVID-19, a qual alterou profundamente a dinâmica das ações de desenvolvimento dentro da universidade. Neste sentido, a Diretoria de Capacitação e Desenvolvimento (CAPACIT/PROGEP), órgão responsável pela aplicação da política de aperfeiçoamento de servidores no âmbito da UFPA, vem providenciando a migração das ações para plataformas remotas de ensino (EAD) e o apoio necessário para realização das capacitações de responsabilidade das instâncias de integridade. Pelas experiências já obtidas, embora a

duração e a quantidade de cursos sejam eventualmente comprometidas, a totalidade de servidores capacitados tende a ser ampliada. Isso ocorre porque as salas virtuais certificam em média seis vezes mais servidores em comparação com as salas presenciais (SIGRH, 2019).

Feitas as devidas considerações, a UFPA deverá ofertar quatro ações de desenvolvimento com temáticas focadas em temas de integridade no ano de 2021 – as quais serão devidamente registradas no PDP 2021 da UFPA – conforme quadro a seguir:

Quadro 6 - Eventos ofertados pela UFPA sobre as temáticas de Integridade (2021)

Nome do Evento	Tipo de Evento	Carga-Horária	Meta Física	Descrição
III Encontro das Instâncias de Integridade da UFPA	Encontro	8h	100	Socializar informações acerca das práticas ético-profissionais e de integridade promovidas pelas diversas instâncias da UFPA.
Gestão de Riscos em Contratações na UFPA	Curso	20h	30	Reconhecer os principais riscos relacionados a aquisições e contratações públicas e seus respectivos controles internos.
Governança e Transparência na UFPA	Curso	8h	30	Entender e refletir sobre a estrutura de governança e transparência na administração pública e a sua contextualização na UFPA.
Ética no Serviço Público: aplicações no contexto da UFPA	Palestra	4h	50	Entender e aplicar o código de ética do serviço público, objetivando estabelecer conduta compatível com a função e o cargo ocupado.
Condução de Processos Apuratórios	Curso	8h	30	Capacitar gestores (com exigibilidade de participação) ocupantes de cargos administrativos e acadêmicos, tratando sobre a condução de Processos Apuratórios e sobre direitos e deveres dos servidores, conforme normativos pertinentes ao tema.

Fonte: Capacit.

Por fim, além dos cursos previstos para realização pela própria universidade, é possível acessar outras ações formativas a distância por meio de plataformas digitais gratuitas para servidores públicos: a Escola Virtual de Governo (EVG) e a página do Senado Federal (<https://saberes.senado.leg.br>). Na EVG, os cursos podem ser acessados por meio do site <https://www.escolavirtual.gov.br>, clicando no item “Catálogo de Cursos”. As capacitações internas e externas serão amplamente divulgadas por meio dos veículos de comunicação institucionais e abertas a todos os servidores da UFPA.

7. CANAIS DE INTEGRIDADE

Para fortalecimento dos canais de comunicação das Instâncias de Integridade, o quadro abaixo relaciona o objetivo de tratamento adequado de qualquer situação que possa resultar em desvios de condutas e a Instância de Integridade diretamente responsável.

Quadro 7 - Canais de Integridade da UFPA

O que?	Canal?	Órgão responsável?
Esclarecer dúvida ou realizar consulta relacionada à conduta ética de servidor da UFPA	etica@ufpa.br	Comissão de Ética (CEUFPA)
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de conduta ética.	etica@ufpa.br	Comissão de Ética (CEUFPA)
	Plataforma Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/)	Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar.	Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI) (seci.cgu.gov.br)	Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência ou de simplificação de serviços.	Plataforma Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/)	Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações.	Plataforma Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/)	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Obter informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados, em trâmite e finalizados.	cppad@ufpa.br	Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)
Apresentar denúncia relacionada à licitantes, contratados ou fornecedores	3201-8069 ou Protocolo Geral da UFPA	Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)

Fonte: Elaboração própria.

Cada uma dessas instâncias de integridade também pode ser acionada pessoalmente. Todas as Instâncias estão localizadas na sede da UFPA, no Campi de Belém, no endereço Rua Augusto Corrêa Nº 01, Guamá, Belém-PA, CEP 66075-110. O acesso direto pode ser feito pelo 2º portão da UFPA.

Segue abaixo a localização física exata de cada uma das Instâncias de Integridade.

Quadro 8 - Localização e contatos das Instâncias de Integridade da UFPA.

Instância	Localização	Contato	E-mail
Comissão de Ética (CEUFPA)	Andar térreo do prédio do Espaço Recreativo da UFPA (Vadião). Em frente ao estacionamento. Próximo aos bancos.	etica@ufpa.br	3201-7019
Ouvidoria / Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	Prédio da Reitoria, 1º andar.	ouvidoria@ufpa.br sic@ufpa.br	3201-7579 / 7649 / 7755
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP)	Prédio da Reitoria, 1º andar.	progep@ufpa.br	3201-7133
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)	Prédio anexo da Reitoria (térreo).	cppad@ufpa.br	3201-7512 / 8747
Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas (CPAIE)	Prédio anexo da Reitoria, 1º andar.	-	3201-8069

Fonte: Elaboração própria.

8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO

8.1 Monitoramento do Plano de Integridade 2019-2020

A criação do Plano de Integridade na UFPA, com vigência de 2019 à 2020, materializou um importante instrumento para alavancar a visibilidade das unidades que tratam diretamente desse tema na Instituição.

Neste sentido, as capacitações relacionadas à temática de integridade assumiram um importante papel de disseminar o tema aos servidores da UFPA, seja por meio de cursos formais com emissão de certificado, seja por meio da participação das Instâncias de Integridade em eventos internos de gestão.

Entretanto, constatou-se que apesar de que os resultados do monitoramento parcial realizado em outubro/2019 apontarem que a maioria das ações estava em andamento, o resultado final apurado demonstrou que a taxa de conclusão das ações precisa ser melhorada, visto que foram concluídas 33% das ações previstas no Plano de Integridade. Frisa-se que várias ações que não foram concluídas, foram iniciadas, e desenvolvidas, porém, não foram finalizadas dentro da vigência do plano e conforme prazos estabelecidos.

Por ser o primeiro Plano de Integridade da UFPA, o resultado alcançado mostrou-se justificável frente ao processo de aprendizagem que será aprimorado ao longo da execução do Programa de Integridade da UFPA nas próximas edições do Plano.

8.2 Monitoramento e Atualização do Plano de Integridade 2020-2022

De acordo com a Portaria da CGU, os órgãos e as entidades deverão executar e monitorar o Programa de Integridade, com base nas medidas definidas no Plano de Integridade. Esse acompanhamento deve ser utilizado como subsídio para a atualização periódica do plano.

O monitoramento é um processo de observação e avaliação a partir da coleta de informações para acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Integridade e aos resultados alcançados.

O atual Plano de Integridade da UFPA possui vigência 2020-2022, de acordo com a data de aprovação deste documento até o período de monitoramento final e atualização do plano.

O monitoramento e avaliação do plano serão realizados conforme quadro abaixo:

Quadro 9 - Ações para monitoramento e atualização do Plano de Integridade da UFPA

Período	Ação
2º semestre de 2021	Monitoramento parcial do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações
1º semestre de 2022	Monitoramento final do plano através de relato das Instâncias de Integridade quanto à execução das ações
2º semestre de 2022	Avaliação e atualização do plano através de reunião com as Instâncias de Integridade

Fonte: Elaboração própria.

O monitoramento será realizado por meio de relatório a ser elaborado pela DIGEST, com base nas informações coletadas junto as Instâncias de Integridade.

A avaliação e atualização do plano serão coordenadas pela DIGEST em reuniões de trabalho com as Instâncias de Integridade visando novas proposições de ações ou eliminação das que se demonstrarem inexecutáveis, superadas ou não pertinentes. As adaptações ao plano também poderão ser propostas pelo CGRC. Ao final do processo de avaliação e atualização, o novo Plano de Integridade da UFPA será submetido ao CGRC, para aprovação, o qual, na oportunidade, também apreciará o relatório final sobre o monitoramento do plano vigente.

Referências

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 2017.

_____. **Guia Prático de Gestão de riscos para a Integridade**. Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. **Guia Prático de Implementação de Programa de Integridade Pública**. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2018. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão e Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 11 de maio de 2016: dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 89, 11 mai. 2016. Seção I, p.14-17. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. **Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o setor público**. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Brasília, 2017. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/colecao-programa-de-integridade>. Acesso em: 22 fev 2019.

_____. Controladoria-Geral da União - CGU. **Plano de Integridade da CGU**. Brasília, 2018. <https://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/arquivos/plano-de-integridade-cgu.pdf/view>. Acesso em: 26 fev 2019.

_____. Ministério da Educação - MEC. **Detalhamento da IES**. Disponível em: <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NTY5>. Acesso em: 22 fev. 2019.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA. **Plano de integridade da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará**: 2018-2019. Marabá, 2018.

Universidade Federal do Pará - UFPA. **Anuário estatístico 2018: ano base 2017**. Universidade Federal do Pará, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Diretoria de Informações Institucionais. Belém, UFPA, 2018. Disponível em: http://www.anuario.ufpa.br/images/anuarios/Anuario2018_AB2017.pdf. Acesso em: 18 fev. 2019.

_____. **Estatuto, regimento geral.** Belém, 2006. Disponível em: https://portal.ufpa.br/images/docs/regimento_geral.pdf. Acesso em 22 fev. 2019.

_____. **Plano de Integridade da UFPA 2019-2020.** Disponível em: <https://proplan.ufpa.br/images/conteudo/documentos/Plano de Integridade da UFPA.pdf>. Acesso em 01 jun. 2020.

_____. **Ranking de revista inglesa aponta UFPA como uma das melhores instituições de ensino superior do mundo.** Disponível em: <https://www.portal.ufpa.br/index.php/ultimas-noticias2/9074-ranking-de-revista-inglesa-aponta-ufpa-como-uma-das-melhores-instituicoes-de-ensino-superior-do-mundo>. Acesso em: 21 de fev. 2019.

_____. **Relatório Final de Monitoramento do Plano de Integridade da UFPA 2019-2020.** Disponível em: <https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/digest/Relatorio-Final-de-Monitoramento-do-Plano-de-Integridade-2019-2020.pdf>. Acesso em 01 out. 2020.

_____. **Relatório de Gestão UFPA 2019.** Disponível em: https://www.proplan.ufpa.br/images/conteudo/proplan/dinfi/relatorio%20de%20gestao/RG_UFPA2019.pdf. Acesso em 01 out. 2020.

Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA. **Plano de integridade da Universidade Federal Rural da Amazônia:** 2018-2019. Belém, 2018.

